



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges RN
Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP: 59730-000
Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 622/2019.
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do **Município de Olho D'Água do Borges/RN** para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do **Município de Olho D'Água do Borges/RN** para o exercício financeiro de 2020, no montante de **R\$ 20.870.700,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 605/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges/RN.

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges RN
Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP: 59730-000
Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br



Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de **R\$ 20.870.700,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos reais)**, assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal **R\$ 13.630.750,00 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social **R\$ (7.089.950,00 (sete milhões, oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**);

III – Reserva de Contingência **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESEPPCIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		18.295.700,00
1. Receita Tributária	448.000,00	
2. Receita de Contribuição	1.395.000,00	
3. Receita Patrimonial	262.700,00	
4. Transferências Correntes	16.140.000,00	
5. Outras Receitas Correntes	50.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		2.575.000,00
1. Transferências de Capital	2.575.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		20.870.700,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 20.870.700,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos reais)**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal **R\$ 13.630.750,00 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges RN
Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP: 59730-000
Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br



II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ (7.089.950,00 (sete milhões, oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais));

III – Reserva de Contingência R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
. Legislativa	850.000,00
. Administração	2.834.000,00
. Assistência Social	1.014.500,00
. Previdência Social	1.300.000,00
. Saúde	4.775.450,00
. Educação	6.880.950,00
. Cultura	147.500,00
. Urbanismo	1.685.500,00
. Saneamento	14.000,00
. Agricultura	855.500,00
. Comércio e Serviços	306.500,00
. Transporte	14.300,00
. Desporto e Lazer	42.500,00
. Reserva de Contingência	150.000,00
Total	20.870.700,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - DESPESAS CORRENTES		16.430.400,00
1. Pessoal e Encargos sociais	9.856.450,00	
2. Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	
3. Outras Despesas Correntes	6.567.950,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL		4.290.300,00
1. Investimentos	4.021.300,00	
2. Amortização da Dívida	254.000,00	
3. Inversão Financeira	15.000,00	
3 – RESERVA		150.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges RN
Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP: 59730-000
Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br



1. Reserva de Contingência	150.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		20.870.700,00

CAPÍTULO III

Seção I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

Parágrafo Único - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 563/2017 de 29 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges RN
Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP: 59730-000
Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br



CAPÍTULO V
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em **27** de **dezembro** de **2019**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
PREFEITA MUNICIPAL